



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, O **INSTITUTO DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE VOTUPORANGA**, ENTIDADE MANTENEDORA DA **FACULDADE FUTURA**, SITUADA À AV. VALE DO SOL, Nº 4.876, BAIRRO VALE DO SOL, VOTUPORANGA, SP, INSCRITO NO CNPJ/MF 04.961.123/0001-40, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, E POR OUTRO LADO _____, ALUNO (A)

DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM: _____,

RESIDENTE À _____

BAIRRO: _____ MUNICÍPIO: _____

ESTADO: _____ CEP: _____ RG: _____ CPF: _____

_____, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, NESTE INSTRUMENTO, TEM JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais, com início no mês de _____ (mês/ano), em conformidade com o previsto em toda a Legislação do Ensino Nacional e no Regimento Interno da FACULDADE FUTURA, cujas determinações integram o presente instrumento para aplicação subsidiária e em casos omissos.

CLÁUSULA SEGUNDA - A prestação de serviços educacionais, obedecida a legislação pertinente, será feita conforme proposta educacional FACULDADE FUTURA, sendo de inteira responsabilidade desta, o planejamento de ensino, fixação de cargas horárias para disciplinas, designação de professores, orientação didático-pedagógica, educacional e disciplinar, além de outras que se tornarem necessárias a seu critério.

§ 1º - Os serviços contratados serão prestados nas dependências destinadas para esse fim, na sede da FACULDADE FUTURA e nos locais de oferta informados aos alunos e cadastrados no site www.emec.mec.gov.br, podendo a CONTRATADA a qualquer tempo proceder alterações nas atividades aqui mencionadas, bem como no local de sua realização, procedendo com a prévia comunicação ao CONTRATANTE, através de qualquer meio de divulgação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelos serviços educacionais referidos na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a matrícula de R\$_____ mais plano escolhido pelo aluno: 6x (); 10x (); 15x (); 18x () do valor R\$ _____; Outro: ____ x _____; com vencimento todo dia _____.

() Material Didático Impresso (Opcional). (X) Material Didático Online Gratuito.

OBS.: O valor do Material Impresso é de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), pode ser parcelado em até 2 vezes, sujeito a juros dependente da bandeira do cartão.

§ 1º - Os cursos com carga horária de até 800 horas, possuem duração mínima de 6 meses. Para os cursos com carga horária superior a 800 horas, o tempo mínimo de curso será de 10 meses. A duração do curso está atrelada ao cumprimento do plano de pagamento escolhido pelo aluno. Todos os cursos têm duração máxima de 18 meses.

§ 2º - O tempo de duração do curso, será contado a partir da data de colação de grau, conforme especificado no diploma/documento equivalente de graduação do aluno

§ 3º - O TCC – Trabalho de Conclusão de Curso, só poderá ser enviado para correção de acordo com a opção feita pelo(a) aluno(a) com relação a duração de seu curso (CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS).

Ex:

PLANO ESCOLHIDO	ENVIO DE TCC PARA CORREÇÃO
- 6x - Duração de 6 meses (Para cursos com até 800h)	Envio de TCC no 5º. Mês
- 10x - Duração de 10 meses	Envio de TCC no 9º. Mês
- 15x - Duração de 15 meses	Envio de TCC no 14º. Mês

OBS: PARA TODOS OS PLANOS ESCOLHIDOS, O TCC SÓ PODERÁ SER ENVIADO 30 DIAS ANTES DO TÉRMINO DO CURSO.

§ 4º - O TCC - Trabalho de Conclusão de Curso plagiado será automaticamente reprovado e para nova correção será cobrado uma taxa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta Reais) a partir de 01/12/15.

§ 5º - Não será necessário o envio de TCC aprovado impresso para o setor responsável. A nota do mesmo será disponibilizada no AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem do(a) aluno(a).

§ 6º - Para o envio do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso para correção, o **CONTRATANTE** precisa ter encaminhado toda documentação exigida.

§ 7º - Para alunos que solicitarem adiantamentos de declaração de término de curso, além de enviarem documentação que comprove essa necessidade, deverão pagar uma TAXA EMERGENCIAL no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer das parcelas descritas na **CLÁUSULA TERCEIRA**, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, além do valor principal, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da prestação em atraso, correção monetária, se houver, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pró-rata tempore, sobre o valor principal, acrescidos de correção monetária.

§ 1º - No caso de atraso no pagamento das parcelas, a **CONTRATADA**, ficará desde já autorizada a emitir contra o **CONTRATANTE** título de crédito com o valor da parcela acrescido de correção, juros e multa já descritos, além de efetuar cobrança pelos meios previstos na Legislação comum aplicável e recusar a renovação da matrícula para o período letivo seguinte.

§ 2º - Poderá a **CONTRATADA**, para cobrança de seu crédito, valer-se de firma especializada em recuperação de créditos, ou de profissionais da advocacia, sendo que neste caso o **CONTRATANTE** inadimplente responderá, também, por taxas e honorários devidos aos mesmos, ainda que se dê o pagamento por vias extrajudiciais (Lei 8.078 de 11.09.90, art. 51 incisos XII).

CLÁUSULA QUINTA - Pelo valor dos serviços educacionais previamente fixado na **CLÁUSULA TERCEIRA**, o **CONTRATANTE** cursará todas as disciplinas oferecidas na grade curricular.

§ 1º - Caso o **CONTRATANTE** venha a pedir dispensa de disciplina, o que dependerá de autorização da **CONTRATADA**, a mensalidade permanecerá com o valor integral fixado.

CLÁUSULA SEXTA - Serão obedecidas as normas gerais da educação, autorizadas e fiscalizadas pelo Poder Público (Constituição Federal - art. 209), conforme Legislação em vigor durante o período do contrato.

§ 1º - Logo, se um aluno matriculado chegar ao final de seus estudos sem documentação equivalente/obrigatória para expedição de certificado de Pós-Graduação, receberá um título denominado Curso de Extensão Universitária.

CLÁUSULA SÉTIMA - Se o contrato for rescindido culposamente, a parte culpada pagará à parte inocente, a título de reparação de perdas e danos previamente combinada, quantia correspondente à todas as parcelas vincendas, corrigidas e reajustadas (art. 159c/c 1.056 e 1.059 do Código Civil).

CLÁUSULA OITAVA - Será concedido trancamento e/ou cancelamento de matrícula somente quando solicitado por escrito, para tanto devendo o **CONTRATANTE** estar em dia com a(s) parcela(s) até a data do trancamento e/ou cancelamento.

Parágrafo Único - Caso o trancamento e/ou cancelamento não seja formalizado, o contrato continuará em vigor e o **CONTRATANTE** deverá pagar todas as parcelas previstas neste contrato, com os valores devidamente atualizados.

CLÁUSULA NONA - O **CONTRATANTE** tem conhecimento prévio das condições deste contrato, aceitando-as, assim como, está ciente de que o estabelecimento de ensino possui Normas Gerais de Funcionamento, constante no Regimento Interno da **CONTRATADA**, comprometendo-se desde já a aceitá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA - Após a conclusão do curso e não tendo nenhuma pendência ACADÊMICA (aprovação com 70% em todas as disciplinas e no TCC), FINANCEIRA (quitação de todas as parcelas do curso) e ADMINISTRATIVA (envio de toda documentação exigida), a **CONTRATADA** expedirá o certificado no prazo de 15 a 90 dias úteis mediante a solicitação do **CONTRATANTE** através de protocolo. O prazo de expedição depende do acordo realizado com o **CONTRATANTE** na data da matrícula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O **CONTRATANTE** autoriza, a título gratuito, que a **CONTRATADA** utilize sua imagem e voz, captados e transmitidos por qualquer meio ou mídia, para promoção e divulgação da própria instituição de ensino, sendo vedado a exploração econômica da venda do respectivo material produzido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de ajuizada uma ação judicial, no todo ou em parte, sobre os valores, condições e determinações constantes deste instrumento, o **CONTRATANTE** continuará pagando os valores nele estabelecido, até decisão final, transitada em julgado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a este contrato o foro de VOTUPORANGA – São Paulo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias.

Votuporanga, SP, _____ de _____ de 201____.

Leandro Xavier Timóteo

CONTRATADA

Assinatura do Aluno

CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

End: _____

Nome: _____

CPF: _____

End: _____